



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 146/2017.

Ementa: “ *Que permite a título precário o uso de espaço público para instalação de um Trailer de lanches e contém outras providencias*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 inciso VI e 81 § segundo da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no “caput” do artigo 37 da Constituição federal;
Considerando o artigo 81 § 2º da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida;
Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;
Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

DECRETA.

Art. 1º- Fica permitido à título precário o funcionamento de um Trailer de fornecimentos de lanches e refrigerantes, em espaço público do município, situada na Praça Tenente Ademar Martins, (largo do rosário) nas imediações da Igreja do Rosário, centro, nesta, a Sr. Roberto da Silva Curityba, brasileiro, casada, portador do CPF. Nº 996.463.587-72, cédula de identidade nº 061119336-3 expedida pela DPJ, residente e domiciliada, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter e a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo quando verificar não estar mais atendendo o Interesse Público, em face da conveniência e oportunidade da medida, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada na requisição nº 12869/17, e acolhido pelo Executivo Municipal, conforme despacho final.

Art. 3º. A presente permissão tem como motivação atender o chamado Interesse Público, tendo em vista que, a instalação e funcionamento deste Trailer proporcionará a população maior opção de realizar seu lanche, as vezes até



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

substituindo a refeição costumeira quando o cidadão estiver fora de sua casa, ou mesmo em situações que demandam maior rapidez em se alimentar.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrario

Art. 5 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito/Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05), NO PERÍODO
DE 13/11/17 A 14/11/17
ASS.: 